



# EDITAL 01/2019

## EDITAL - REINGRESSO

### 2019.1

O (A) Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS) do UNIFAMAZ, fundamentado (a) na Lei nº 9.394, de 20/12/96, regulamentada pelos decretos nº 5.622, de 20/12/2005 e nº 5.773, de 09/05/2006 e nas portarias MEC nº 239/2012, nº040/2007, nº391/2002 e nº438/98 torna público o Edital para o Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) 2019/1, oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ**, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237, de 22 de Novembro de destinado a realizar a oferta de vagas disponíveis nos seguintes cursos de graduação: a) Bacharelados em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental e Sanitária, Psicologia e Serviço Social e b) Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental, Gestão Hospitalar, Gestão em Recursos Humanos, Radiologia, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com prazo de validade para o 1º semestre de 2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019/1 é destinado exclusivamente aos estudantes que já possuíram vínculo contratual com o CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ, e que desejam criar novo vínculo com a instituição, para o curso de graduação de origem e no turno de origem.

**1.2** São considerados estudantes que já tiveram vínculo contratual todos aqueles que abandonaram os estudos, durante o semestre letivo, bem como todos os estudantes que concluíram um semestre letivo, mas não regularizaram sua situação contratual dentro dos prazos e procedimentos acadêmicos regulamentados, ou seja, todos os alunos que não procederam à sua regularização acadêmica ou sua matrícula em semestres anteriores.

**1.3** O Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019/1 não é aplicável aos estudantes que perderam vínculo contratual em razão do trancamento de matrícula já ter ultrapassado o período de **quatro semestres letivos**, consecutivos, pois conforme o previsto no Artigo 75 do Regimento, os referidos alunos encontram-se jubilados, e, nestes casos, será obrigatória a realização de novo processo seletivo.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019.1

**2.1. PARTICIPANTES:** Candidatos que já tiveram vínculo contratual com o CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ e que desejam criar novo vínculo com a instituição para o curso de graduação de origem e no turno de origem, desde que não tenham incorrido na hipótese prevista no item 1.3.

**2.2. FORMAS DE INSCRIÇÃO:** Serão realizadas pelo site: [www.vestibularfamaz.com.br/hotsite/inscricoes](http://www.vestibularfamaz.com.br/hotsite/inscricoes), no período de 09 de janeiro 2019 até o dia 11 de fevereiro de 2019. Também serão disponibilizados terminais de computadores, instalados na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, no Setor de Vestibular, para a realização de inscrições.

**2.3. TAXA DE INSCRIÇÃO:** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que o pagamento, feito via boleto bancário deverá ser realizado em qualquer agência bancária e postos autorizados, até a data do vencimento.



# **EDITAL 01/2019**

## **EDITAL - REINGRESSO**

### **2019.1**

#### **3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**3.1** A prova consistirá em uma redação, que será pontuada com notas de **0 (zero) a 10 (dez)**, com uma casa decimal após a vírgula.

**3.2** A correção da redação obedecerá aos seguintes critérios:

- Correta expressão em Língua Portuguesa – 2,0 (dois) pontos;
- Clareza, concisão, coesão e coerência - 2,0 (dois) pontos;
- Argumentação lógica - 2,0 (dois) pontos;
- Atualização e informação - 2,0 (dois) pontos;
- Grau de fidelidade ao tema proposto – 2,0 (dois) pontos.

Caso o candidato faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

**3.3 Serão considerados critérios eliminatórios para a prova de redação:**

- Fuga ao tema proposto;
- Texto desenvolvido em menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 30 (trinta) linhas;
- Quaisquer outras formas de identificação na folha definitiva de redação (desenhos, rabiscos, marcas, etc.).

#### **4. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**4.1.** O ato de inscrição ao Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019/1 importa em reconhecimento, pelo candidato, da natureza de instituição particular do UNIFAMAZ e, de que, na hipótese em que venha a ser aprovado, a sua matrícula será feita sob a égide de um novo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual, além de obrigações expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

**4.2.** Não haverá cancelamento de inscrição, ou devolução do valor de taxa de inscrição paga, sob nenhuma hipótese.

**4.3** Não haverá impedimento institucional nos casos em que o candidato necessite de repetidas participações no Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) FAMAZ 2019/1, contudo, cada tentativa configura na obrigatoriedade da realização de nova inscrição, pagamento do boleto bancário, respeitando-se as datas estabelecidas.

#### **5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A inscrição e acompanhamento do Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019/1 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.2.** As Provas serão realizadas conforme cronograma e datas disponíveis no momento da Inscrição:

<b>MÊS</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
JANEIRO/2019	18 e 25	19 às 22h
FEVEREIRO/2019	01, 08 e 15	19 às 22h

**5.3.** O UNIFAMAZ reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma, em razão de motivos de conveniência e oportunidade, nos casos em que forem necessários ajustes decorrentes de fatores supervenientes, situação na qual os candidatos já inscritos serão imediatamente avisados, ou mesmo suprimir as datas do calendário acima mencionado, inclusive na hipótese de ocorrer o preenchimento de todas as vagas, ofertadas em cada curso, antes do prazo final estabelecido no cronograma proposto.



# **EDITAL 01/2019**

## **EDITAL - REINGRESSO**

### **2019.1**

#### **6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 6.1. O tempo disponível para a realização da prova de redação será de, no máximo, 03 (três) horas.
- 6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, em relação à hora estabelecida, no cronograma, para o início da prova.
- 6.3. Após o início da prova, os candidatos atrasados terão, no máximo, 15 minutos de tolerância para entrar na sala em que será aplicado o processo seletivo e realizar a prova.
- 6.4. No ato da realização do Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019/1 é proibido: o uso de boné ou chapéu, de óculos escuros, de dicionário, de tabelas ou consulta a material adicional de qualquer natureza, além do trânsito de qualquer material entre os candidatos, sob pena de anulação da prova dos candidatos envolvidos.
- 6.5. Durante a permanência na sala de realização do Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) FAMAZ 2019/1, não é permitido ao candidato portar e utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico, exceto se por recomendação médica. Por essa razão, antes do início de cada prova, esses equipamentos deverão ser guardados, desligados, pelos candidatos, podendo ocorrer o uso somente após seu afastamento definitivo do local de realização da prova. Para evitar contratemplos e a perda do direito à participação no Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) FAMAZ 2019/1, recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no dia de realização das provas.
- 6.6. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO:**

- 7.1. Ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas de redação. Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula por meio de listagem a ser publicada na internet no site <http://www.vestibularfamaz.com.br/hotsite/resultados>.
- 7.2 Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) FAMAZ 2019/1, bem como não serão fornecidas ao candidato cópias de sua folha de redação.

#### **8. DA MATRÍCULA**

- 8.1. A matrícula dos candidatos aprovados, convocados, será realizada e formalizada presencialmente, no Setor de Matrículas do UNIFAMAZ, respeitando-se rigorosamente os dias e os horários fixados no calendário acadêmico.
- 8.2. O candidato aprovado, que convocado à matrícula, não a realizar em até 7 (sete) dias úteis, será considerado DESISTENTE.
- 8.3. Os(As) aprovados(as) realizarão sua matrícula no Setor de VESTIBULAR, do UNIFAMAZ, devendo o(a) CONTRATANTE e o(a) DISCENTE se apresentarem na IES portando a documentação abaixo:

#### **8.4 DOCUMENTOS REFERENTES AO/A CONTRATANTE**

- Original e cópia do Comprovante de Renda, atualizado, com, no mínimo, duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes:
  - DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou;
  - Contracheque do mês em curso ou do anterior ou;
  - Declaração atual do Imposto de Renda.



# **EDITAL 01/2019**

## **EDITAL - REINGRESSO**

### **2019.1**

- Original e cópia de documento oficial de identificação;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Comprovante de Residência, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo);
- Comprovante de pagamento com autenticação bancária do boleto de matrícula, que corresponde ao pagamento da mensalidade escolar referente à 1ª parcela do 1º semestre letivo do ano de 2019.

**OBS: Na impossibilidade do(a) CONTRATANTE estar presente para a assinatura do contrato, ele(a) pode designar um(a) Procurador(a) legalmente constituído em cartório para que o(a) represente neste ato, devendo também enviar cópias de seus documentos autenticados em cartório.**

#### **8.5 DOCUMENTOS REFERENTES AO/A ALUNO(A)**

- Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do documento oficial de identificação;
- Original e duas cópias do CPF;
- Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 anos;
- Uma foto (3x4), recente;
- Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral.

#### **8.6 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

8.6.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18) anos, ou por seu/sua responsável financeiro, quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

8.6.2 A presença do(a) contratante (ou procurador/a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para leitura, apreciação e assinatura do contrato de prestação de serviços, além do cadastramento das senhas para o(a) aluno(a) e seu/sua contratante.

8.6.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO (A) DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) classificado(a), e devidamente convocado(a), que:

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.
- c) Tendo sido aluno(a) da FAMAZ ou do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anterior.

#### **9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (REINGRESSO) FAMAZ 2019/1:**

**9.1.** A inscrição e o resultado obtido pelo candidato neste Processo Seletivo Especial (REINGRESSO)



**EDITAL 01/2019**  
**EDITAL - REINGRESSO**  
**2019.1**

UNIFAMAZ 2019/1 serão válidos exclusivamente para a efetivação da matrícula inicial na Faculdade Metropolitana da Amazônia no 1º Semestre Letivo do ano de 2019, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. As vagas ofertadas serão disponibilizadas até suprir o quantitativo máximo, 50 (cinquenta) vagas por classe/sala no respectivo curso e turno ofertado entre o segundo e o último período letivo de cada curso.**

**10.2.** Na ocasião da rematrícula dos alunos nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, a Faculdade Metropolitana da Amazônia reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir os alunos e/ou a turma para turno diverso da opção original.

**10.3.** Nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de permanência na turma e no turno original aos alunos que se apresentarem à Rematrícula fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico-administrativo.

**10.4.** Para os reajustes que porventura ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.

**10.5.** Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019/1 fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

**10.6.** Na hipótese em que a matrícula de classificados ocorra em mês subsequente àquele do início das aulas, na ocasião da formalização deste ato poderá ser exigido, além da mensalidade relativa à 1ª parcela do 1º semestre de 2018, o pagamento de uma ou mais de uma parcela mensal da semestralidade escolar fixada para o Curso.

**10.7. O CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ** está regularmente cadastrado no FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – FIES, na forma da Lei e suas regulamentações.

**10.8.** Ao se inscrever no Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) UNIFAMAZ 2019/1, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

**10.9.** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS).

*Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.*

Belém – Pará, 08 de janeiro de 2018.

Prof.ª Msc. Adriana Letícia dos S. Gorayeb  
REITORIA-UNIFAMAZ  
MAT 60036

**Prof.(a). Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb**

Reitora

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

**UNIFAMAZ**

**ANEXO I - CURSOS REINGRESSO 2019.1**

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO REGULATÓRIO</b>
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 269, de 03/04/2017, D.O.U de 04/04/2017
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 44, de 05/03/2015, D.O.U de 06/03/2015
BIOMEDICINA	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 431, de 29/07/2014, D.O.U de 31/07/2014
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 269, de 03/04/2017, D.O.U de 04/04/2017
CST EM RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	Portaria Sesus 213, de 27/03/2014, D.O.U de 28/03/2014
CST EM RADIOLOGIA	TECNÓLOGO	Portaria Sesus nº 1.340 de 15/12/2017, D.O.U de 18/12/2017
DIREITO	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 269, de 03/04/2017, D.O.U de 04/04/2017
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 246, de 30/06/2016, D.O.U de 01/07/2016
ENFERMAGEM	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 620, do dia 14 de setembro de 2018
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 621, de 04/09/2015, D.O.U de 08/09/2015
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 91, de 02/02/2018, D.O.U de 05/02/2018
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 1.341, de 15/12/2017, D.O.U de 18/12/2017
ODONTOLOGIA	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 35, de 01/03/2016, D.O.U de 02/03/2016
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 651, de 29/06/2017, D.O.U de 30/06/2017
PSICOLOGIA	BACHARELADO	Portaria Sesus nº 31 de 11/02/2016, D.O.U de 15/02/2016